ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
LEI N° 512, DE 07 DE MARÇO DE 2023

Acrescenta-se ao art. 4° o inciso II, suprime o §3º e altera a redação dos incisos do art. 11, acrescenta ao art. 35 o inciso I, e altera a redação do art. 40 e altera os anexos I, II e da Lei n° 316, de 13 de dezembro de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 9°, inciso VI, do RI e em consonância com o art. 17, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte

Lei

Art. 1º - Acrescenta ao art. 4° da Lei Complementar n° 316/2016, o inciso II com a seguinte Redação:

II – Havendo disponibilidade Financeira no orçamento da CMI, fica concedido aos servidores efetivos e comissionados a percepção mensal de auxílio-alimentação no valor de cinco Unidades Fiscais do Município (UFMs).

Art. 2º-Altera a redação dos incisos do art. 11, da Lei n° 316, de 13 de dezembro de 2016:

Art. 11

I- Secretário (a) Geral

II – Diretor de Departamento

III - Assessor Parlamentar

IV- Assistente de Comunicação

V- Assistente da Presidência

VI - Procuradoria

Art. 3º - Suprimir §3º, do art. 11,da Lei n° 316, de 13 de dezembro de 2016:

Art. 4º - Acrescenta-se ao art. 35, o inciso I, com a seguinte redação:

Art. 35 -

I – O cargo de Assessor Jurídico será transformado em Procurador.

Art. 5º - altera o art. 40, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 40 – Fica o Presidente da Câmara autorizado, através de portaria, a proceder ao pagamento de gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva ao serviço público de até 150% (cento e cinquenta por cento) do salário base dos servidores efetivos e comissionados, conforme legislação vigente.

Art. 6º - Fica alterado os anexos I e II da Lei Complementar n° 316, de 13 de dezembro de 2016, passando a vigorar com a seguinte Redação:

Anexo I
QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	CÓD	NÍVEL	QUANT. VAGAS	VENCIMENTO
Secretário (a) Geral	CGL	Médio Completo	01	CC1
Procuradoria	PL	Superior Completo	01	CC1
Diretor de Departamento	DDL	Médio Completo	03	CC2
Assessor Parlamentar	APL	Médio Completo	26	CC3
Assistente de Comunicação	ACL	Médio Completo	01	CC3
Assistente da Presidência	APL	Médio Completo	02	CC3

ANEXO II
QUADRO DE VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIOANDOS

CARGO	SIGLA	VALOR DE VENCIMENTO
Cargo Comissionado I	CC1	3.500,00
Cargo Comissionado II	CC2	2.500,00
Cargo Comissionado III	CC3	1.320,00

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Iranduba, em 07 de março de 2023.

VER. KELISON DIEB DA SILVA - MDB

Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Biênio 2023/2024

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador: MSD2HTGSM

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 08/03/2023 - Nº 3317. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://diariomunicipalaam.org.br